



## ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/ 2022

Aos 31 dias do mês de março de 2022 teve início às 14 h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 002/2022 – Projeto de venda na unidade Executora/Caixa Escolar C.E. Ferreira Gullar, situada na Rua Porto Franco, nº 1503, Município de Bom Jesus das Selvas, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
Luiz Teixeira Neto	C.E. LUIZ SABRY AZAR	Gestor Geral	neto.lt@hotmail.com	(98)988218050
Agna da Silva Melo	C.E. LUIZ SABRY AZAR	Gestora auxiliar	agnasmelo@gmail.com	(98)988895600
Antônio Everaldo do N. Figueredo	C.E. LUIZ SABRY AZAR	Gestor Auxiliar	everaldonf@gmail.com	(98)987502640
Geane do Lago Conceição	C.E. LUIZ SABRY AZAR	Secretaria	annylago93@gmail.com	(98)985170140
Valdik Silva	ASSOCIAÇÃO DO GRUPO UNIVERSAL DOS AGRICULTORES DO 410	Presidente	Abanapaula839@gmail.com	(98)992517674
Paulo Roberto Boia da Silva	C.E. LUIZ SABRY AZAR	Professor	p.boia2009@gmail.com	(98)9 8889-5529

## CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21250308	C.E. LUIZ SABRY AZAR	05.495.962/0001-82	Rua Porto Franco, nº 1503 - Centro
21260125	CENTRO DE ENSINO LUIZ SABRY AZAR – ANEXO I – VALE	05.495.962/0001-82	VILA TROPICAL S/Nº - VALE

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2022, publicada no período de 08/03/2022 a 29/03/2022. As propostas recebidas foram:

1. GRUPO UNIVERSAL DOS AGRICULTORES DO 410

CNPJ: 00.524.286/0001-04

Representante legal: Valdik Silva

Município/UF: BOM JESUS DAS SELVAS/MA

Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação relativa (%)
<b>Quantidade de DAPS por Municípios/UF</b>		
Município/UF	Quantidade	
Buriticipu	30	
<b>Resultado Composição Societária</b>		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	30	100%

*Valdik Silva*



Associados sem DAP	0	0
Total dos Associados	30	100%

**Pendência de documentos: somente se houver, informar qual**

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21250308	C.E. LUIZ SABRY AZAR	24.827.97	1º	ASSOCIAÇÃO DO GRUPO UNIVERSAL DOS AGRICULTORES DO 410
21260125	CENTRO DE ENSINO LUIZ SABRY AZAR – ANEXO I – VALE	3.603.10	1º	ASSOCIAÇÃO DO GRUPO UNIVERSAL DOS AGRICULTORES DO 410

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais **foram apresentadas**, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato, durante a entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, **a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae.** O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento** necessário à habilitação, ou de **amostras** a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, **fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h** para a regularização das desconformidades.

**O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:**

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta**, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA** e o **Registro do produto emitido pelo MAPA**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;

- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, consequentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

**O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:**

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;

- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;

- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

J. Gago  
Valdir K Silva



Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2022**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **Geane do Lago Conceição**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Valdire Silva
2. Regina da Silva Melo
3. Antonio Everaldo do Nascimento Figueiredo
4. Geane do Lago Conceição
5. Luiz Felipe Neto
6. Paulo Roberto Boia da Silva